

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90037/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS CAXIAS DO SUL – UASG: 158141

OBJETO

Aquisição de Material Elétrico para o IFRS [Registro de Preços]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.780.198,93

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/04/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
12. DOS RECURSOS.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

EDITAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS CAXIAS DO SUL*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

(Processo Administrativo nº23362.000872/2024-40)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS CAXIAS DO SUL**, por meio da Coordenadora de Compras e Licitações, sediada na Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima, CEP: 95.043-700, Caxias do Sul – RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material Elétrico para o IFRS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. EXCETO para os itens 90, 93, 129, 187 e 188, para todos os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Os itens 209, 210, 211, 212 e 213 correspondem as cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, referente aos itens 90, 93, 129, 187 e 188, respectivamente.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere aos itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 sociedades cooperativas;

3.10.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total) do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo cotar o total do item pertinente;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e deverão ser enviados ao seguinte e-mail: licitacao@caxias.ifrs.edu.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Tabela de Quantitativo por Órgão.

15.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Tabela de Valor Máximo Aceitável (Unitário).

15.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Caxias do Sul / RS, 21 de Março de 2025

Jeferson Luiz Fachineto
Diretor Geral
Ordenador de Despesas Substituta
IFRS – *Campus* Caxias do Sul
Portaria nº 134/2024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS CAXIAS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

(Processo Administrativo nº23362.000872/2024-40)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Material Elétrico para o IFRS, nos termos da tabela **Anexo II**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Nesta tabela encontram-se os itens e os quantitativos demandados por cada campi participante.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos todos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data da solicitação de entrega realizada pelo IFRS, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

IFRS – Campus Alvorada: Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 – Campos Verdes, Alvorada – RS – CEP: 94834-413

IFRS – Campus Bento Gonçalves: Avenida Osvaldo Aranha, 540 | Bairro Juventude da Enologia | CEP: 95700-206 | Bento Gonçalves/RS

IFRS – Campus Canoas: Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A. Bairro Igara III – Canoas/RS – CEP 92.412-240

IFRS – Campus Caxias do Sul: Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul/RS

IFRS – Campus Erechim: Rua Domingos Zanella, 104 | Bairro Três Vendas | CEP: 99713-028 | Erechim/RS

IFRS – Campus Farroupilha: Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS

IFRS – Campus Feliz: Rua Princesa Isabel, 60 | Bairro Vila Rica | CEP: 95770-000 | Feliz/RS

IFRS – Campus Ibirubá: Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 | Bairro Esperança | CEP: 98200-000 | Ibirubá/RS

IFRS – Campus Osório: Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS

IFRS – Campus Porto Alegre: Rua Cel. Vicente, 281 | Bairro Centro Histórico | CEP: 90.030-041 | Porto Alegre/RS

IFRS – Campus Restinga: Rua Alberto Hoffmann, 285 | Bairro Restinga | CEP: 91791-508 | Porto Alegre/RS

IFRS – Campus Rio Grande: Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 | Bairro Centro | CEP: 96201-460 | Rio Grande/RS

IFRS – Campus Rolante: Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante) | CEP: 95690-000 | Rolante/RS

IFRS – Campus Sertão: Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert
CEP: 99170-000 | Sertão/RS

IFRS – Campus Vacaria: Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 | Zona Rural | CEP: 95219-899 | Vacaria/RS

IFRS – Campus Veranópolis: BR-470, Km 172, 6.500 | Bairro Sapopema | Veranópolis/RS

IFRS – Campus Viamão: Rodovia Tapir Rocha, 7.000 | Bairro Querência | CEP 94440-000 | Viamão/RS

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA_a de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente]

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Entrega de produtos iguais ou similares aos solicitados neste certame.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.780.198,93 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, cento e noventa e oito reais, com noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo a este Termo de referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158328-26419;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 231641;
- IV) Elemento de Despesa: 339030-26;
- V) Plano Interno: L20RLP6000I.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Tabela de Quantitativo de Demandas por Órgão.

ANEXO III – Tabela de Valor Máximo Aceitável (Unitário).

Caxias do Sul / RS, 21 de Março de 2025.

Liana Ferreira da Rosa Fernandes Vianna

Diretora de Administração
IFRS – *Campus* Caxias do Sul
Portaria nº 278/2022

Após análise, verificação da necessidade da aquisição por parte da Instituição, seus respectivos descritivos e quantitativos, Tabela de Demandas e, por fim, cláusulas detalhadas e abordadas, estando o documento embasado na legislação vigente, e as exigências estabelecidas, **APROVO o presente Termo de Referência, ORIENTO e AUTORIZO que se realize a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, nesta presente data.**

Caxias do Sul / RS, 21 de Março de 2025.

Jeferson Luiz Fachinetto

Diretor Geral
Ordenador de Despesas Substituta
IFRS – *Campus* Caxias do Sul
Portaria nº 134/2024

Estudo Técnico Preliminar 114/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23362.000872/2024-40

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Categoria do objeto

Aquisição de material e equipamento elétrico eletrônico para atender demandas de pequenos reparos e apoio de atividades práticas de ensino.

Número da contratação 90037/2024

Número do processo no SIPAC: 23362.000872/2024-40

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria PROAD/IFRS nº 174, de 19 de setembro de 2024

3. Descrição da necessidade

As aquisições de materiais e equipamentos elétricos eletrônicos diversos visando atender as demandas dos Campi e reitoria do IFRS, com a finalidade de realizar pequenas manutenções preventivas e corretivas de suas instalações, de modo a dispor de condições adequadas às demandas de ensino, pesquisa e extensão e, ou atividades correlatas de ensino. Material de apoio, com vista às atividades fins da instituição. Os itens constantes neste processo serão distribuídos conforme a demanda apresentada pelo requisitante de cada Campi, tendo suas especificações objetivamente definidas em sua descrição.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRS – Campus Alvorada	DAP
IFRS – Campus Bento Gonçalves	DAP
IFRS – Campus Canoas	DAP
IFRS – Campus Caxias do Sul	DAP
IFRS – Campus Erechim	DAP
IFRS – Campus Farroupilha	DAP
IFRS – Campus Feliz	DAP
IFRS – Campus Ibirubá	DAP
IFRS – Campus Osório	DAP

IFRS – Campus Porto Alegre	DAP
IFRS – Campus Restinga	DAP
IFRS – Campus Rio Grande	DAP
IFRS – Campus Rolante	DAP
IFRS – Campus Sertão	DAP
IFRS – Campus Vacaria	DAP
IFRS – Campus Veranópolis	DAP

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os fornecedores devem garantir a qualidade dos itens constantes neste processo, obedecendo a descrição de cada item, durabilidade e menor necessidade de manutenção, conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, observância das normas de segurança, bem como a unidade de fornecimento, prazo de validade, entrega a cada campi requisitante, conforme valor cotado, quantitativo e descrição dos itens e disponibilidade orçamentária dos mesmos, respeitando o período de validade da ATA de Registro de preços. Esta contratação não tem o caráter continuado. Estes requisitos são fundamentais para a escolha da melhor e mais vantajosa oferta à Administração Pública.

6. Levantamento de Mercado

Após análise, a solução mais adequada para atender as necessidades de contratação de materiais elétricos de manutenção preventiva e corretiva da Reitoria e Campis do IFRS dos itens constantes neste processo tem-se a disponibilidade de fornecedores no mercado nacional e regional, proporcionando a ampla concorrência. O levantamento de mercado será feito através da pesquisa de preços no sistema compras.gov.br, pesquisas diretas a fornecedores e pesquisas em e-commerce.

7. Descrição da solução como um todo

Após análise das demandas internas de manutenção e a opção pela aquisição dos itens descritos, aqui propostos, a solução mais adequada para suprir as demandas existentes em relação à manutenção preventiva e corretiva dos Campis por meio de processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com a Lei 14.133/2021 a ser realizada anualmente.

Os materiais elétricos, eletrônicos e ferramentais especificados foram escolhidos considerando os padrões técnicos vigentes e sua adequação à infraestrutura atual e futura, evidenciando a busca pelo atendimento do interesse público, através da qualidade e segurança dos materiais. Portanto, a solução

proposta no ETP (Estudo Técnico Preliminar) para aquisição dos itens descritos de manutenção é a que

melhor se adequa às necessidades de aquisição de material elétrico, cumprindo com as disposições legais e os princípios da Lei 14.133, demonstrando ser o investimento mais vantajoso para a administração pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas estão constantes no **(Anexo I a este ETP)**.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.751.869,30

Valor: **R\$ 2.751.869,30**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se que a tomada de preços deste pregão fosse por itens e não por agrupamento, assim, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores e concorrência. Cabe ressaltar que os participantes devem estar com a habilitação válida durante a vigência da ATA. As especificações técnicas a serem seguidas estarão descritas no termo de referência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens constantes neste processo são fundamentais para o desenvolvimento de atividades de manutenção das instalações da instituição, dos laboratórios, salas de aula e áreas afins, com o objetivo de fornecer condições adequadas, tanto as atividades de ensino como pesquisa e extensão nos diferentes níveis de ensino. Os cursos e projetos implantados no IFRS estão em constante aprimoramento e expansão, exigindo condições compatíveis de suas instalações. As solicitações estão alinhadas aos Plano de Contratação Anual dos diferentes campi do IFRS.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta aquisição, atender as demandas dos requisitantes com materiais adequados para oferecer instalações de apoio adequadas ao ensino, pesquisa e extensão, onde os fabricantes e fornecedores atendam os objetivos de qualidade dos itens fornecidos, conforme requisitos de conformidade estabelecidos.

14. Providências a serem Adotadas

Atender a todas as fases e requisitos deste pregão. Atualmente, não há nenhum contrato desta natureza vigente para o IFRS.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, referente a aparelhos elétricos em geral, especificamente sobre Bombas e Motobombas Centrifugas devem estar de acordo com Requisitos de Avaliação da Conformidade, Portaria INMETRO nº 455, de 01/12/2010. Os itens Lâmpada Led em geral devem seguir especificações de durabilidade, eficiência energética e mínima manutenção, conforme requisitos da Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Diretora de Administração

LIANA FERREIRA DA ROSA FERNANDES VIANNA

Autoridade competente

Despacho: Diretor Geral - Ordenador de Despesas

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

Autoridade competente

Nº	Descrição dos Itens	Unidade	Valor Máximo Aceitável	DEMANDA POR CAMPI																QUANTIDADE TOTAL			
				CAMPUS SAUBERINA USAG 15845	CAMPUS BGI/USAG 15864	CAMPUS CALANUS USAG 15865	CAMPUS CALANUS USAG 15828	CAMPUS ERECHIM USAG 15825	CAMPUS PARROTTIHA USAG 15874	CAMPUS FELIZ USAG 15867	CAMPUS BIRELHA USAG 15865	CAMPUS OSÓRIO USAG 15827	CAMPUS POA USAG 15820	CAMPUS RESTANCA USAG 15826	CAMPUS RIO GRANDE USAG 15826	CAMPUS DELANTER USAG 15840	CAMPUS SERTÃO USAG 15863	CAMPUS YACARA USAG 15844	CAMPUS VERANUS USAG 15841		CAMPUS STAMBO USAG 15846		
1	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC anti-chama rígido NBR 6150, BITOLA 3/4 POL. COR CINZA OU BRANCA, com bucha de nylon de 8 mm e parafuso Chipboard (Auto-Perfurante) compatível para fixação de eletroduto de PVC em instalações elétricas.	unidade			300			500		50					300						3800		
2	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC anti-chama rígido NBR 6150, BITOLA 1/2 POL. COR CINZA OU BRANCA, com bucha de nylon de 6 mm e parafuso Chipboard (Auto-Perfurante) compatível para fixação de eletroduto de PVC em instalações elétricas.	unidade					100														200		
3	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (100mmx2,5mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un		5	50	50	20	22	20	40	0		10	10							267		
4	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (150mmx3,5mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un		5	50	50	20	20	20	40	0	30	5	10							290		
5	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (200mmx2,5mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un		5	50	10	10	22	20	40	0		10	10							212		
6	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (200mmx3,5mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un		5	50	10	10	20	20	40	0	30	1	10							231		
7	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (200mmx4,7mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un		5			10	20	20	40	0		5	10							135		
8	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (390mmx4,7mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un		5	50		10	5	20	40	0	30	1	10							196		
9	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (400mmx7,5mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un		5			10	5	20	40	10	30	1	10							146		
10	Abraçadeira velcro (2cm x 3m), Cor a definir no ato do empenho.	rolo 3m						5													35		
11	Adaptador condutete, pvc, cinza ou branco, 3/4.	unidade									30					100					230		
12	Adaptador NBR14136 10A 2P+T (femêa padrão antigo para macho padrão novo).	unidade									0										30		
13	Adaptador para Tomada 10A + 20A 2P+T (tipo Bob Esponja) 250v.	unidade							20												115		
14	Adaptador reverso 2p+T, 15A/250v.	unidade																			20		
15	Adaptador tipo 2P+T benjamin c/3 saídas novo padrão.	unidade						25													115		
16	Alicate de bico chato para trabalhos em eletrônica, tamanho 4,5", material aço Cromo Vanadium, Cabeça e articulação lixadas ou polidas, Temperatura total no corpo, Atende a norma ISO 5749, Cabo com isolamento elétrica de 1.000 VCA, Conformidade com a NBR9699 e NR10 e Certificação INMETRO.	unidade		2			2	7		10		0	2			36				3	2	71	
17	Alicate de corte para trabalhos em eletrônica, tamanho 4", material aço Cromo Vanadium, Cabeça e articulação lixadas ou polidas, Temperatura total no corpo, Atende a norma ISO 5749, Cabo com isolamento elétrica de 1.000 VCA, Conformidade com a NBR9699 e NR10 e Certificação INMETRO.	unidade		2		50		7		10		0	2			36				3	4	125	
18	Alicate de corte para trabalhos em eletrônica, tamanho 6", material aço Cromo Vanadium, Cabeça e articulação lixadas ou polidas, Temperatura total no corpo, Atende a norma ISO 5749, Cabo com isolamento elétrica de 1.000 VCA, Conformidade com a NBR9699 e NR10 e Certificação INMETRO.	unidade		2	3			7		10		0	2			36				3	2	74	
19	Alicate Desencapador de fios Automático N°8 utilizado em 7 bitolas de fios e cabos, de 0,2 a 6mm², decapa, corta e crimpa.	unidade		2	3	5		2		10		0	2							3	2	40	
20	Arreuela galvanizada quadrada 50x 14 x 3mm para parafuso de poste.	unidade			200						1			5							200	400	
21	Baúsculo intelbras sem display aparelho para teste de linhas telefônicas modelo fabricado a partir do telefone Gôndola TO 20 preto da Intelbras Com teclado, campainha, garras jacaré e plug RJ11. Possui teclas de Flash, Mute e Redial.	unidade						1				0										1	
22	BLOCO ENGATE RÁPIDO M10 PARA TELEFONIA Bloco terminal tipo M10 com contato NF para utilização em armários de distribuição de telefonia.	unidade						1				0										1	
23	Botão de Emergência tipo Cogumelo com trava rotativa, Cor Vermelho. Um contato NF, Tamanho 22mm.	unidade					4	10		10		0				32						56	
24	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA C/ SAPATA ELET.1,50 MT X 25,4mm 4 GRAUS EM RELAÇÃO A SAPATA DO BRAÇO, EM TUBO DE AÇO.	unidade						5				30	10									60	
25	Cabo De Alumínio duplex 2 X 16mm² fase isolado + Neutro Nu.	rolo 100m			1			5				0					15					6	
26	Cabo De Alumínio triplex 3 X 16mm² 2 fase isolado coloridos + Neutro Nu.	rolo 100m			1			2				0										3	
27	Cabo Alumínio Quadriplex. 4 x 35mm² 3 fase isolado coloridos + Neutro Nu.	rolo 100m			1			1				0										2	
28	Cabo de cobre isolado Flex 1 x 1,5 mm² cor a definir no ato do empenho, 750v flexível.	rolo 100m			10			6		10		15	0	5			25				10	89	
29	Cabo elétrico flexível; 450/750V; 1x 2,5mm². Norma NBR 247-3; isolamento BWF-B resistente; composição CU/PVC; Massa bruta mínima (kg/100m)=2,9; Rolo 100 metros. Cor a definir no momento da aquisição.	rolo 100m			10			30		5		18	10	10		40	25		10		10	188	
30	Cabo elétrico flexível; 450/750V; 1x 4mm². Norma NBR 247-3; isolamento BWF-B resistente; composição CU/PVC; Massa bruta mínima (kg/100m)=3,9; Rolo 100 metros. Cor a definir no momento da aquisição.	rolo 100m			5			16		5		15	6	5		10	10		8		16	106	
31	Cabo elétrico flexível; 450/750V; 1x 6mm². Norma NBR 247-3; isolamento BWF-B resistente; composição CU/PVC; Massa bruta mínima (kg/100m)=4,7; Rolo 100 metros. Cor a definir no momento da aquisição.	rolo 100m			3			12		2			3	5		10	10		8		16	91	
32	Cabo elétrico flexível; 450/750V; 1x 10mm². Norma NBR 247-3; isolamento BWF-B resistente; composição CU/PVC; Massa bruta mínima (kg/100m)=10,1; Rolo 100 metros. Cor a definir no momento da aquisição.	rolo 100m			3			4					0			10	10		8		12	66	
33	Cabo Estéreo, 3 vias, para microfone rolo com 100m Características mínimas: Cabo estereo para microfone; Bitola de 2x0,30mm² (22AWG); Rolo com 100 metros. Preferência cor vermelha.	rolo com 100m						2					1								2	1	6
34	Cabo Hdmi 1080 Full Hd, Projetor Lcd, Tv, 05 metros.	unidade			20			15		3		10	0	150		5					30	10	253
35	Cabo Hdmi 1080 Full Hd, Projetor Lcd, Tv, 10 metros.	unidade			20		15	15			10	0	120		5		20		10		10	10	240
36	Cabo Hdmi 1080 Full Hd, Projetor Lcd, Tv, 15 metros.	unidade			20		30	15		20	40	20	40		5	20	10				20	10	240
37	Cabo Paralelo flexível 2 x 1,5 mm² 750v na cor branco.	rolo 100m			2			4		5			0	2			4				1		33
38	Cabo Paralelo flexível 2 x 2,5 mm² 750v na cor branco.	rolo 100m			2		1	4		5			0	4			8			5			41
39	Cabo Paralelo flexível 2 x 4 mm² 450/750v na cor branco.	rolo 100m			2			2					0	2			4			5			25
40	Cabo PP 2 x 1,5 mm² 750v.	rolo 100m			1			4					0	2			2			5			24

Nº	Descrição dos Itens	Unidade	Valor Máximo Aceitável	DEMANDA POR CAMPI																QUANTIDADE TOTAL			
				CAMPUS ALCOBAÇA UASG:18748	CAMPUS BGL/UASG:18884	CAMPUS CACÁIUS UASG:18848	CAMPUS CANAUS UASG:18828	CAMPUS ERECHIM UASG:18825	CAMPUS PARROTTIHA UASG:18874	CAMPUS FELIZ UASG:18867	CAMPUS BIRREIRA UASG:18865	CAMPUS OSÓRIO UASG:18827	CAMPUS POA UASG:18820	CAMPUS RESTANCA UASG:18826	CAMPUS RIO GRANDE UASG:18826	CAMPUS DELANTE UASG:18840	CAMPUS SERTÃO UASG:18843	CAMPUS TACARA UASG:18844	CAMPUS VERANÓPOLIS UASG:18841		CAMPUS STAMBO UASG:18846		
136	Carregador de pilhas AA e AAA e bateria 9V, bivoilt, capacidade 4 pilhas e 2 baterias	Unidade		5		15	20	10		3			0			6			5		2	68	
137	Chuveiro elétrico, 6400w, 220v, 3 ou mais temperaturas	Unidade						5					5	10	5	20			10			65	
138	Interruptor DR Diferencial Residual Bipolar 40A 30mA	Unidade			10			5	5	10			0			18						58	
139	Interruptor DR Diferencial Residual Bipolar 25A 30mA	Unidade			10			5					0			18			10			43	
140	Base para relé fotoelétrico giratória 360° braço de sustentação em alumínio.	Unidade		200	10			15					20			20	20		50	50		385	
141	Fonte chaveada estabilizada 12V - 10A- Bivolt manual - Tipo Colmeia - Gaiola - Constituída em Invólucro metálico com: - Proteção contra sobrecarga - Proteção contra superaquecimento - Proteção contra curto-circuito	Unidade			5	6		16		10			0			20				5		62	
142	Conector BNC Macho com mola e parafuso para CFTV (para ligação do vídeo)	Unidade						20					0							10		30	
143	Conector BNC Fêmea com mola aereo para CFTV (para ligação do vídeo)	Unidade						20					0							10		30	
144	Alicate amperímetro. Características mínimas: Tensão DC de 1000V, tensão AC de 750V, corrente AC de 1000A e função Peak Hold. Categoria de proteção CAT III. Escala de corrente de 20 A. Função de registro da máxima corrente, desligamento automático. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente AC, resistência e testes de diodo, continuidade. Deve vir acompanhado de cabos para medição de tensão e resistência elétrica.	Unidade						3		10			20	2		6			2		2	51	
145	Alicate de Bico Curvo 6", cromo vanádio cabo isolado 1000V, -Isolação 1000 V.	Unidade			6			2				1	0					2		2	2	14	
146	Alicate bico meia-cana 6", cromo vanádio, cabo isolado 1000V.	Unidade			6			12					20	2				2		2	2	46	
147	BATERIA ESTACIONARIA SELADA 12V, capacidade mínima de 7Ah -	Unidade			20	20		5					0			40			4	10	18	127	
148	Bateria recarregável, 9V, capacidade de carga mínima de 350 mAh	Unidade			40			21					30	5						3		104	
149	Born tipo SAK para quadro de comando, fixação em trilho DIN, enaixe para fios 2,5 mm2.	Unidade								200			200									400	
150	Chave fim de curso com um contato NA e um contato NF (1NA+1NF) Corrente mínima suportada pelos contatos de 10 A Corpo em plástico e acionamento por rolizana	Unidade				6		10					0									16	
151	Chave gangorra liga/desliga redonda de plástico com indicação frontal 0 e 1. Pacote com 5 unidades	Pacote						2					0									2	
152	Contator tripolar tipo AC3 para acionamento de motores elétricos. Tensão admissível no contatos principais mínima de 380V, contendo no mínimo 2 contatos NA e dois contatos NF, tensão de bobina 24 V/60 Hz alternada, corrente mínima nos contatos principais de 16 A. Conexão para montagem em trilho DIN (35 mm).	Unidade											32						6			38	
153	Estação de solda, bivoilt ou 220 V, com controle de temperatura e suporte para soldar, 60 W	Unidade		2		20	4	2		5		1	11		5	42				4		96	
154	Fusíveis de vidro diâmetro de 5 mm e comprimento de 20 mm (5x20mm). Tensão de trabalho de 250 Vca. Corrente de abertura a defini no momento do empenho (100mA; 200mA; 250mA; 500mA; 750mA; 1A; 1,5A; 2A; 3A; 4A; 5A; 7A; 8A; 9A; 10A).	Unidade				1000	50	1000		500			0					100		50	20	2720	
155	Jogo de Chaves Fenda/Phillips, Isolada para Eletricista, com 6 Peças, Haste em aço cromo vanádio temperada, Ponta fosfatizada. Produto em conformidade com a NBR 9599 e NR 10. Chave de fenda isolada ponta chata 3x75 mm (1/8x3") Chave de fenda isolada ponta chata 5x100 mm (3/16x4") Chave de fenda isolada ponta chata 6x150 mm (1/4x6") Chave de fenda isolada ponta cruzada 3x150 mm (1/8x6") Chave de fenda isolada ponta cruzada 5x100 mm (3/16x4") Chave de fenda isolada ponta cruzada 6x150 mm (1/4x6")	Conjunto			10	6	10		20		10		16	5		4				8		2	102
156	Motor Elétrico de Indução Trifásico com as seguintes características: Potência 1 CV, Frequência 60 Hz, 12 CABOS, Tensões admissíveis de 220 V, 380V, 440V e 760V, Proteção IP55, Sistema de vedação V-ring, Fator de serviço 1,15, Defletora de ferro fundido e chapa, Classe de isolamento mínima E, Superior a 1740 rpm, Carcaça ferro fundido 90S, Grau de Vibração A (conforme IEC 60034-14), Garantia mínima de seis meses.	Unidade				5		3		4			16									28	
157	Multímetro classe III, Categoria de proteção CAT 3, Visor LCD, Garantia de 12 meses. Alimentação por bateria de 9v, inclusa. Medições requeridas: True RMS, Tensão DC: 200mV/2/20/200/1000; Tensão AC: 200mV/2/20/200/750V ;Corrente DC 2m/20m/200m/20A ; Corrente AC 2m/20m/200m/20A; Resistência 200/2k/20k/200k/2M/20M/200MΩ; Temperatura -20+1000°C; Capacitância 20n/200n/2µ/20µ/200µF/2000µF; Indutância 2m/20m/200m/2/20H, Frequência 10/100/1K/10K/100K/1MHz, Modelo de Referência: Minipa ET-2082D	Unidade				40	10	2		10			0			40				5		112	
158	Plugue elétrico industrial (Macho) de Embutir, 4 pinos (3 fases + terra), para tensões de rede de 380V/440V (6H) e corrente nominal de 32 A, compatível com tomada fêmea 32 A. Cor vermelha. Produzido em material isolante auto-extinguível com terminais em latão maciço. Temperatura de operação contínua: 120°C. Grau de proteção IP44 (Proteção contra ingresso de partículas sólidas estranhas com diâmetro > 1mm (partículas granuladas estranhas) e Proteção contra jato de água dirigido direto para o aparelho (invólucro) de todas as direções). Conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623. Modelo de referência: Steck Newkom N4276.	Unidade						3					0									3	
159	Rele temporizador com retardo na desenergização Bobina 24 V alternada; 1 contato com 1 comutador NA/NF; tempo: 0 a 60s	Unidade								10			20							6	4	40	
160	Relé temporizador eletrônico/retardo na energização com ajuste inferior mínimo de 3,0 segundos e superior mínimo de 30 segundos, contendo no mínimo um contato NA e um contato NF, DPDT, bobina de comando de 24 V alternada, corrente mínima nos contatos de 3 A. Conexão para montagem em trilho DIN (35 mm).	Unidade								10			40							6	4	60	
161	Rele temporizador estrela/triângulo para montagem de chave de partida estrela-triângulo de motores de indução, Bobina 24 V alternada; tempo de ajuste: 0,3 a 30s.	Unidade								10			20							6		36	

DEMANDA POR CAMPI

Nº	Descrição dos Itens	Unidade	Valor Máximo Aceitável	CAMPUS ALBERDA LUSG.15878	CAMPUS BGLUSG.15884	CAMPUS CUSUVS LUSG.15885	CAMPUS CANUS LUSG.15828	CAMPUS ERECIUM LUSG.15825	CAMPUS BARROPIHA LUSG.15874	CAMPUS FELIZ LUSG.15867	CAMPUS BIBEIRA LUSG.15865	CAMPUS OSORIO LUSG.15827	CAMPUS POA LUSG.15821	CAMPUS RESTINCA LUSG.15826	CAMPUS RIO GRANDE LUSG.15826	CAMPUS DELANTE LUSG.15824	CAMPUS SERTÃO LUSG.15843	CAMPUS YACARA LUSG.15844	CAMPUS VERANUS LUSG.15841	CAMPUS STAMBO LUSG.15846	QUANTIDADE TOTAL	
				162	Relé térmico de sobrecarga tripolar, faixa de ajuste de corrente de 1,8A a 2,8A, com 1 contato auxiliar NA (97-98) e 1 contato auxiliar NF (96-97), com tecla Reset, com seletor de função com rearme automático, automático com teste, manual e manual com teste, montagem direta aos contatores. Conexão para montagem em trilho DIN (35 mm)	Unidade							10		32						6	
163	Roio de estanho 500g / liga 60-40% / diâmetro 0,5 mm	Unidade				10	6	1	1	0	1	12			2				1	1	35	
164	Roio de estanho 500g / liga 60-40% / diâmetro 1,0 mm	Unidade			10	10	6	5	1	0	1	2							1		36	
165	Terminal pré-isolado tipo garfo M4 para fios e cabos de 4,0mm à 6,0mm. Pacote com 100 unid.	Pacote						2	1	2	0								1		11	
166	Terminal pré-isolado tipo olhal M8 para fios e cabos de 4,0mm à 6,0mm. Pacote com 100 unid.	Pacote						2		2	3		4						1		12	
167	Terminal pré-isolado tipo olhal M8 para fios e cabos, tipos 1,5mm à 2,5mm. Pacote com 100 unid.	Pacote						2		2	3										7	
168	Terminal pré-isolado tipo pino para fios e cabos de 1,5mm à 2,5mm. Pacote com 100 unid.	Pacote						2	1	10	1		4						1		19	
169	WATTMETRO TRIFÁSICO tipo alicate com conexão USB para computadores. Possui display múltiplo de cristal líquido LCD, 4 dígitos 9999, barra gráfica e iluminação. Funções: Tensão alternada e corrente alternada (True RMS), frequência, potência ativa, reativa e aparente, fator de potência, energia ativa (wat hora), ângulo de fase, medição trifásica (três fios e quatro fios), registro de máximo e mínimo, desligamento automático, data logger. Alimentação: quatro pilhas de 1,5V. Obedece às normas IEC61010-1.	Unidade							5		1				3						10	
170	Fonte ATX 240W compatível com DELL Optiplex 7010 e 9010; Garantia 12 meses	Unidade								1	25				10	15			20		70	
171	Fonte ATX 240W compatível com DELL Optiplex 3040 SFF; Garantia 12 meses	Unidade									10				40			20			70	
172	CANIVETE - CANIVETE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMINA LISA, COMPRIMENTO 230MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA, CABO MADEIRA	Unidade					3				0	2	1		15			10		5	36	
173	Bateria automotiva selada de 12 V de 60 A. Homologada Pelo Inmetro; Capacidade Nominal: 60ah/Hora; Capacidade De Pico (Cca): 650ah/Pico. Garantia mínima de 18 meses.,que tenha no mínimo 2/3 no momento da entrega	Unidade					8				0							4			12	
174	Bateria automotiva 12 volts 70 ah, com garantia do fabricante de pelo menos 18 meses, homologada pelo INMETRO com polo direito,que tenha no mínimo 2/3 no momento da entrega.	Unidade					4				0							1			8	
175	Conjunto caixa com 3 tomadas 2P+T 20A 250V, para embutir em canaletas	Unidade									20							30		30	80	
176	TOMADA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NUMERO POLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO 4" X 2", NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO	Unidade									0			20				30			50	
177	TOMADA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NUMERO POLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO 4" X 2", NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO	Unidade					50				0	10	10					30			100	
178	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPELHO, CORRENTE 10 A, TENSÃO 250 V, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unidade									8	20	10					30			68	
179	Tampa para Caixa 4x2 Condulete Top com 2 Postos para Interruptor, na cor Cinza, modelo de referência Tigre	Unidade									0			40				50			90	
180	TAMPA PARA INTERRUPTOR TRIPOLO, MONTADA EM CONDULETE (com entradas de 3/4" e 1"), MÉTODO DE INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, deve atender as normativas NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR 14136 - Plugues e Tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/ 250V em corrente alternada - Padronização, fabricado em material PVC Antichama (não propaga chama), Robusto e durável. Cor Cinza. Ref.: (TIGRE, Tampa 3 Módulos Juntos Condulete Top)	Unidade									0			30				20			50	
181	TAMPA PARA TOMADA HEXAGONAL DUPLA HORIZONTAL,MONTADA EM CONDULETE (com entradas de 3/4" e 1"), MÉTODO DE INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, deve atender as normativas NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR 14136 - Plugues e Tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/ 250V em corrente alternada - Padronização, fabricado em material PVC Antichama (não propaga chama), Robusto e durável. Cor Cinza. Ref.: (TIGRE, Tampa 2 Tomadas Horizontais Condulete Top)	Unidade									0			30				50			80	
182	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA Pilha tipo alcalina, tamanho AAA, voltagem 1,5v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado e 4 unidades	Unidade		20	100	40	200	100			0				30				100	150	50	1340
183	Pilha tipo alcalina, tamanho AA, voltagem 1,5v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado, EMB COM 4 Unidades	Unidade		20	40	20	200	100			0	200	200		60	150			100	50	50	1010
184	PILHA BOTAQ, MODELO A-76, APLICAÇÃO PARA USO EM TIMER DIGITAL	Unidade							50		0	20	20					10			80	
185	Luminária de emergência LED, montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico, alimentação bivolt automática 127v ou 220v, Botão teste; autonomia mínima de 12 hs na potência mínima e 6 hs na potência máxima; Cabo AC para ligação direta na rede elétrica; barra de iluminação no mínimo 30 Led s, luz do dia; Bateria interna selada recarregável de no mínimo 2x0,8 Ah; Acendimento automático na falta de energia; fusível de proteção interna; Mínimo fluxo luminoso:360lm e máximo fluxo luminoso de 720lm; Fabricada de acordo com a norma NBR 10898.	Unidade				50	70		50		0				30			30			375	

Nº	Descrição dos Itens	Unidade	Valor Máximo Aceitável	DEMANDA POR CAMPI																QUANTIDADE TOTAL		
				CAMPUS LABORÁTORIA USAG/ES845	CAMPUS BIC/USG/ES864	CAMPUS C/USAG/USG/ES865	CAMPUS CANUS USAG/ES828	CAMPUS ERECHIM USAG/ES825	CAMPUS PARROQUIA USAG/ES874	CAMPUS FELIZ USAG/ES867	CAMPUS BIRELVA USAG/ES865	CAMPUS OSARIO USAG/ES827	CAMPUS POA USAG/ES820	CAMPUS RESTANCA USAG/ES826	CAMPUS RIO GRANDE USAG/ES862	CAMPUS RIJANTE USAG/ES840	CAMPUS SERTÃO USAG/ES863	CAMPUS YACARA USAG/ES844	CAMPUS VERANO USAG/ES841		CAMPUS VIMARO USAG/ES846	
196	Lâmpada LED Dicroica Mr16 3.6W 12V Gu5.3 Branco Quente	Unidade									10									10		
197	Gravador Elétrico para marcar vidro, metal e madeira, 220V. Deve acompanhar molde para gravar letras, números e símbolos, 2 pontas e 1 chave allen.	Unidade		2							1	1								4		
198	Bateria recarregável para telefone sem fio, 2.4V, 600MaH, compatível com telefone TS 2510 Intelbras	Unidade									10									10		
199	Plafonier PVC branco com soquete de porcelana E27, bivolt, potência máxima 100W	Unidade						50			35									85		
200	Barramento terra/neutro trilho DIN 12 vias	Unidade									40	20								60		
201	Conector de porcelana, 6mm² 30A, 2 polos, cor branco	Unidade									21	20								41		
202	Conector Macho RJ45 Plug CAT6	Pacote 100 Unid		1			10	3			10				5					5		
203	Conector Fêmea RJ45 Keystone CAT6	Pacote 100 Unid		1			5	3			10			5						2		
204	Kit Fibra Óptica Caneta 5Km Clivador Fc-6S Power Meter Kit Universal de Ferramentas para montagem de emenda mecânica e conector óptico. Dimensão do Produto: 23,5x18x18cm Peso: 1,30kg Conteúdo do Kit: 1 - Clivador FC-6S 1 - Estojó de cinto para Clivador FC-6S 1 - Power Meter (SC/FC) emborrachado 1 - Caneta Laser Nestong T1102-5 geradora de luz 1 - Estojó de cinto para Caneta Laser Nestong 1 - Receptáculo para álcool 1 - Alicata Decapador 2 Cavidades CFS-02 1 - Decapador de Cabo Fall Drop 3 - Chaves Allen para regulagem do FC-6S 1 - Gabarito de conectorização 1 - Bolsa com alça para o kit	Unidade				2					2									4		
205	Medidor de Fibra Óptica e Testador RJ45 Cat5e/Cat6 Dispositivo medidor de potência de fibra ótica, com visor LCD e bateria interna. Deve possibilitar: Medir a potência óptica e localizar visualmente as falhas; Receptor anti-interferência que ajuda a localizar qual cabo esta conectado aonde; Teste cabo LAN, identificando de maneira rápida as falhas de conexão, cabo cruzado, cabo reto; Medição de cabo LAN CAT5/6 com até 200 metros; Teste POE podendo obter informações dos dispositivos como tensão, polaridade da fonte de alimentação e também tipo de PSE af ou padrão; Tela LCD resistente e com fácil leitura das informações; Teste QC que testa a qualidade da crimpagem do conector do cabo; Possuir certificação dos principais certificados do mercado obtendo ROHS, FCC e CE e certificado pelo padrão ISO 9001; Power Meter: 850/1300/1310/1490/1550/1625. Modelo Referência: Noyafa NF 8508	Unidade				2					2									4		
206	LÂMPADA UV 254 nm lâmpada UV para câmara escura comprimento de onda 254nm, potência 20W, comprimento 30cm.	Unidade				12					2									12		
207	LÂMPADA UV 365nm, lâmpada UV para câmara escura comprimento de onda 365nm, potência 20W, comprimento 30cm.	Unidade				12														12		
208	Cabo Optico CFOA MONOMODO (SM) 9/125 6FO(6 fibras) INDOOR/OUTDOOR com proteção ANTI-ROEDOR, auto sustentada, devendo suportar vãos de no mínimo 30m, resistente a passagens em eletrocaldas, homologado pela anatel	rolo 300mt				1		3			4									8		
209 (cota ME/EPP item 90)	Lâmpada Led Tubular T8, 120 cm, 18 W, temperatura de cor branca 6500K, Bivolt (110-220V) lâmpada LED Certificada Immetro.	unidade											3000	300				600	400	4300		
210 (cota ME/EPP item 93)	Luminária LED Pública para Poste de Rua 50W IP66 Bivolt Temperatura de cores: 6000K-6500K - Branco Frio Dimensões: 53x23x10cm Ângulo de abertura: 120° Eficiência luminosa:110lm/W Tensão de trabalho: 85 -265V AC Potência: 50W Encaixe para o braço de poste: diâmetro mínimo de 50mm Resistente a água.	unidade											10					100		110		
211 (cota ME/EPP item 129)	Lâmpada LED Tubular T5, 120 cm, 18W, branco neutro (4000K), Bivolt.	unidade						650										600		1750		
212 (cota ME/EPP item 187)	Cabo de rede Cat6 Cabo de par trançado, não blindado (UTP), 24AWG x 4 pares, CATEGORIA 6, que deverá possuir as seguintes características: a) Deverá atender às demais especificações contidas na norma ANSI/EIA/TIA-568B 2, DRAFT 10 da PN-3727 da TIA (CATEGORIA 6);b) Possuir características elétricas e performance testadas em frequências de até 400 Mhz; c) Impedância característica de 100 Ohms; d) Ser composto por condutores de cobre sólido; e) Capa externa em PVC não propagante à chama; f) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e data de fabricação; g) Possuir identificação nas veias brancas dos pares, correspondente a cada par; h) Fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001;	Caixa 305m		2		10		10			5	4			10	10			5	3	5	64

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
1	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC anti-chama rígido NBR 6150, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA OU BRANCA, com bucha de nylon de 8 mm e parafuso Chipboard (Auto-Perfurante) compatível para fixação de eletroduto de PVC em instalações elétricas.	unidade	R\$ 1,67
2	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC anti-chama rígido NBR 6150, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA OU BRANCA, com bucha de nylon de 6 mm e parafuso Chipboard (Auto-Perfurante) compatível para fixação de eletroduto de PVC em instalações elétricas.	unidade	R\$ 1,13
3	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (100mmx2,5mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un	R\$ 16,41
4	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (150mmx3,5mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho	pacote 100 un	R\$ 15,40
5	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (200mmx2,5mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un	R\$ 14,04
6	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (200mmx3,5mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un	R\$ 19,26
7	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (200mmx4,7mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un	R\$ 12,84
8	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (390mmx4,7mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un	R\$ 54,27
9	Abraçadeira plástica em Nylon tipo enforca gato (400mmx7,5mm)comp. x larg., Cor a definir no ato do empenho.	pacote 100 un	R\$ 78,90
10	Abraçadeira velcro (2cm x 3m), Cor a definir no ato do empenho.	rolo 3m	R\$ 21,61
11	Adaptador condutele, pvc, cinza ou branco, 3/4.	unidade	R\$ 1,28
12	Adaptador NBR14136 10A 2P+T (femêa padrão antigo para macho padrão novo).	unidade	R\$ 17,40
13	Adaptador para Tomada 10A + 20A 2P+T (tipo Bob Esponja) 250v.	unidade	R\$ 6,47
14	Adaptador reverso 2p+t, 15A/250v.	unidade	R\$ 7,96
15	Adaptador tipo 2P+T benjamin c/3 saidas novo padrão.	unidade	R\$ 9,71
16	Alicate de bico chato para trabalhos em eletrônica, tamanho 4,5", material aço Cromo Vanadium, Cabeça e articulação lixadas ou polidas, Têmpera total no corpo, Atende a norma ISO 5749, Cabo com isolamento elétrica de 1.000 VCA, Conformidade com a NBR9699 e NR10 e Certificação INMETRO.	unidade	R\$ 33,93
17	Alicate de corte para trabalhos em eletrônica, tamanho 4", material aço Cromo Vanadium, Cabeça e articulação lixadas ou polidas, Têmpera total no corpo, Atende a norma ISO 5749, Cabo com isolamento elétrica de 1.000 VCA, Conformidade com a NBR9699 e NR10 e Certificação INMETRO.	unidade	R\$ 85,01
18	Alicate de corte para trabalhos em eletrônica, tamanho 6", material aço Cromo Vanadium, Cabeça e articulação lixadas ou polidas, Têmpera total no corpo, Atende a norma ISO 5749, Cabo com isolamento elétrica de 1.000 VCA, Conformidade com a NBR9699 e NR10 e Certificação INMETRO.	unidade	R\$ 102,15
19	Alicate Desencapador de fios Automático N°8 utilizado em 7 bitolas de fios e cabos, de 0,2 a 6mm², decapa, corta e crimpa.	unidade	R\$ 120,33
20	Arruela galvanizada quadrada 50x 14 x 3mm para parafuso de poste.	unidade	R\$ 2,70
21	Badisco intelbras sem display aparelho para teste de linhas telefônicas modelo fabricado a partir do telefone Gôndola TC 20 preto da Intelbrás Com teclado, campainha, garras jacaré e plug RJ11. Possui teclas de Flash, Mute e Redial.	unidade	R\$ 95,85
22	BLOCO ENGATE RÁPIDO M10 PARA TELEFONIA Bloco terminal tipo M10 com contato NF para utilização em armários de distribuição de telefonia.	unidade	R\$ 16,11
23	Botão de Emergência tipo Cogumelo com trava rotativa. Cor Vermelho. Um contato NF. Tamanho 22mm.	unidade	R\$ 77,52
24	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA C/ SAPATA ELET.1,50 MT X 25,4mm 4 GRAUS EM RELAÇÃO A SAPATA DO BRAÇO, EM TUBO DE AÇO.	unidade	R\$ 49,53
25	Cabo De Alumínio duplex 2 X 16mm² fase isolado + Neutro Nu.	rolo 100m	R\$ 487,73
26	Cabo De Alumínio triplex 3 X 16mm² 2 fase isolado coloridos + Neutro Nu.	rolo 100m	R\$ 689,77
27	Cabo Alumínio Quadruplex. 4 x 35mm² 3 fase isolado coloridos + Neutro Nu..	rolo 100m	R\$ 2.361,41
28	Cabo de cobre isolado Flex 1 x 1.5 mm² cor a definir no ato do empenho, 750v flexível.	rolo 100m	R\$ 139,53
29	Cabo elétrico flexível; 450/750V;1x 2,5mm². Norma NBR 247-3; isolamento BWF-B resistente; composição CU/PVC; Massa bruta mínima (kg/100m)=2,9; Rolo 100 metros. Cor a definir no momento da aquisição.	rolo 100m	R\$ 229,90
30	Cabo de cobre isolado Flex 1 x 4 mm², cor a definir no ato do empenho, 750v flexível.	rolo 100m	R\$ 385,63
31	Cabo de cobre isolado Flex 1 x 6 mm², cor a definir no ato do empenho, 750v flexível.	rolo 100m	R\$ 567,34

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
32	Cabo de cobre isolado Flex 1 x 10.0 mm ² , cor a definir no ato do empenho, flexível.	rolo 100m	R\$ 854,12
33	Cabo Estéreo, 3 vias, para microfone rolo com 100m Características mínimas: Cabo estéreo para microfone; Bitola de 2x0,30mm ² (22AWG); Rolo com 100 metros. Preferência cor vermelha.	rolo com 100m	R\$ 545,19
34	Cabo Hdmi 1080 Full Hd, Projetor Lcd, Tv, 05 metros.	unidade	R\$ 26,27
35	Cabo Hdmi 1080 Full Hd, Projetor Lcd, Tv, 10 metros.	unidade	R\$ 112,40
36	Cabo Hdmi 1080 Full Hd, Projetor Lcd, Tv, 15 metros.	unidade	R\$ 135,87
37	Cabo Paralelo flexível 2 x 1,5 mm ² 750v na cor branco.	rolo 100m	R\$ 373,50
38	Cabo Paralelo flexível 2 x 2,5 mm ² 750v na cor branco.	rolo 100m	R\$ 496,12
39	Cabo Paralelo flexível 2 x 4 mm ² 450/750v na cor branco.	rolo 100m	R\$ 830,09
40	Cabo PP 2 x 1,5 mm ² 750v.	rolo 100m	R\$ 421,88
41	Cabo PP 2 x 2,5 mm ² 750v.	rolo 100m	R\$ 624,33
42	Cabo PP 3 x 1,5 mm ² 750v.	rolo 100m	R\$ 567,00
43	Cabo PP 3 x 2,5 mm ² 750v.	rolo 100m	R\$ 839,33
44	CAIXA DE MONTAGEM SEM FLANGE PARA QUADRO DE COMANDO 500X400X200MM Material: Chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó.	unidade	R\$ 341,82
45	Caixa para Condulete 3/4 sem rosca, cor branca.	unidade	R\$ 6,38
46	Canaleta sistema X barra com adesivo para fixação 2x1x200cm.	unidade	R\$ 9,31
47	Chave de Teste Digital 12 A 220 Volts.	unidade	R\$ 9,15
48	CHAVE NÍVEL BOIA 15A/250V CABO 1,2M Contato NF e NA (superior e inferior).	unidade	R\$ 36,17
49	Conector Paralelo de Alumínio com 1 parafuso para condutores de alumínio ou de cobre de 10AWG (6mm ²) a 397,5MCM (240mm ²). Para rede elétrica publica na derivação para residencia.	unidade	R\$ 12,04
50	Conector nylon para fios 2,5mm.	unidade	R\$ 28,75
51	Conector perfurante principal 16 - 95 derivacao 4 – 35mm para cabo multiplex isolado.	unidade	R\$ 16,91
52	Conector tipo macho P10 corpo metálico. Modelo Referência marca TBLACK.	unidade	R\$ 13,55
53	Conector tipo macho P2 corpo metálico. Modelo Referência marca TBLACK.	unidade	R\$ 3,73
54	Conector tipo macho RCA corpo metálico. Modelo Referência marca TBLACK.	unidade	R\$ 5,87
55	Conector XLR FÊMEA, 3p Níquel 6,0mm Conector de3 pinos (terra 2 vias), utilizado geralmente em microfones para transmitir sinal do tipo balanceado. Este tipo de conector possui um mecanismo de trava em seu corpo, para que não ocorra a sua desconexão acidental. Modelo Referência marca TBLACK.	unidade	R\$ 18,44
56	Conector XLR MACHO, 3p Níquel 6,0mm Conector de 3 pinos (terra 2 vias), utilizado geralmente em microfones para transmitir sinal do tipo balanceado. Este tipo de conector possui um mecanismo de trava em seu corpo, para que não ocorra a sua desconexão acidental. Modelo Referência marca TBLACK.	unidade	R\$ 21,48
57	Conjunto 1 interruptor simples + 2 tomadas 2p+T, 20A, 250V, com espelho, para uso em caixa de condulete, instalação sobrepor cor branca.	unidade	R\$ 18,37
58	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO ENCAIXE, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POL. cor a definir no ato do empenho	unidade	R\$ 8,28
59	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 10A.	unidade	R\$ 48,70
60	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 32A.	unidade	R\$ 55,95
61	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 40A.	unidade	R\$ 58,17
62	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 50A.	unidade	R\$ 58,69
63	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 70A.	unidade	R\$ 65,23
64	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 100A.	unidade	R\$ 161,10
65	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 10A.	unidade	R\$ 12,52
66	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 16A.	unidade	R\$ 12,52
67	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 20A.	unidade	R\$ 10,64
68	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 32A.	unidade	R\$ 11,04
69	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 40A.	unidade	R\$ 12,82
70	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 50A.	unidade	R\$ 14,70
71	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 70A.	unidade	R\$ 22,84
72	Disjuntor Motor de 10 - 16A Tripolar grau de proteção IP 20 Frequência: 50/60 HZ, Isolação: UI 690V, classe de disparo 10. Dispositivo contra curto-circuito.	Unidade	R\$ 298,35
73	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 10A.	unidade	R\$ 56,04

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
74	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 20A.	unidade	R\$ 56,33
75	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 40A.	unidade	R\$ 64,66
76	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 50A.	unidade	R\$ 52,22
77	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 70A.	unidade	R\$ 142,21
78	Dps - Refil Do Dispositivo De Proteção Contra Surtos - 45kA.	unidade	R\$ 43,63
79	Eletroduto em PVC anti-chama rígido NBR 6150 3/4, soldavel barra de 3 metros na cor BRANCA.	unidade	R\$ 18,54
80	Filtro de Linha p/ Rack, 8 tomadas, 10A.	unidade	R\$ 89,30
81	Filtro de Linha, 4 Tomadas Bivolt, 10A, mínimo 2200va, Preto, cabo de 3 Metros.	unidade	R\$ 65,00
82	Filtro de linha, 6 tomadas Bivolt, 10A, mínimo 2200va, ABS, preto, cabo de 5 metros.	unidade	R\$ 86,79
83	Fita Isolante PVC Autofusão 19mmx10m, cor Preta.	rolo 10mts	R\$ 16,96
84	Fita Isolante PVC Autofusão 19mmx20m, cor Preta	rolo 20mts	R\$ 23,63
85	Interruptor Simples + 1 Tomada 2p+T com espelho 10A 250V, conforme Norma ABNT NBR 6527.	unidade	R\$ 14,00
86	Interruptor simples com espelho 10A sistema X, conforme Norma ABNT NBR 6527.	unidade	R\$ 12,07
87	Interruptor Triplo Simples com espelho 10A 250v, conforme Norma ABNT NBR 6527.	unidade	R\$ 6,75
88	Interuptor Duplo + 1 Tomada 2p+T com espelho 10A 250V, conforme Norma ABNT NBR 6527.	unidade	R\$ 16,51
89	Lâmpada de LED Bulbo 12w/6500K Branco frio, rosca E-27- 220V, lâmpada LED Certificada Inmetro.	unidade	R\$ 5,71
90	Lâmpada Led Tubular T8, 120 cm, 18 W, temperatura de cor branca 6500K, Bibolt (110-220V) lâmpada LED Certificada Inmetro.	unidade	R\$ 13,48
91	Lâmpada Mista, 400w, Ovoide, Rosca E40, 220v, conforme ABNT NBR 12056.	unidade	R\$ 35,00
92	Lâmpada vapor metálico 400w -220v ovoide rosca E-40, conforme ABNT NBR IEC 61167.	unidade	R\$ 147,16
93	Luminária LED Pública para Poste de Rua 50W IP66 Bivolt Temperatura de cores: 6000K-6500k - Branco Frio Dimensões: 53x23x10cm Ângulo de abertura: 120° Eficiência luminosa:110Lm/W Tensão de trabalho: 85 -265V AC Potência: 50W Encaixe para o braço do poste: diâmetro mínimo de 50mm Resistente a água.	unidade	R\$ 232,61
94	Luva de emenda para eletroduto em PVC anti-chama rígido NBR 6150 3/4 pol na cor BRANCA.	unidade	R\$ 1,55
95	Luva eletroduto pvc, 1/2 cor cinza, conforme ABNT NBR 6150.	unidade	R\$ 2,23
96	Modulo Tomada 2P+T 20A 250v para caixa de sobrepor, cor branca, conforme Norma ABNT NBR 6527.	unidade	R\$ 7,44
97	Motobomba centrifuga mono estágio trifásica 220/380V: - Potência: 3,0cv; - Altura manométrica: 24,0 m.c.a; -Diâmetro de sucção: 1 1/2"; - Diâmetro de recalque: 1"; - Vazão: 18,90m3/h; - Bomba de referência marca Schneider modelo BC-92s/t 1B.	unidade	R\$ 1.760,72
98	Motobomba Periférica 1 HP 1x1 Pol. Bivolt.	unidade	R\$ 364,94
99	Motobomba Periférica 2 HP 1x1 Pol. Bivolt.	unidade	R\$ 1.374,40
100	Motobomba Periférica 3 HP 1x1 Pol. Bivolt.	unidade	R\$ 1.574,34
101	Organizador de cabos (espiraduto) com aplicador 3/4".	metro	R\$ 6,50
102	Plug para tomada de sobrepor 3P+T 16A 380v, conforme ABNT NBR IEC 60309-1.	unidade	R\$ 57,49
103	Plug para tomada de sobrepor 3P+T 32A 380v, conforme ABNT NBR IEC 60309-1.	unidade	R\$ 66,89
104	Plugue fêmea 2P+T 10A 250V~, conforme ABNT NBR 14136	unidade	R\$ 9,90
105	Plugue fêmea 2P+T 20A 250V~, conforme ABNT NBR 14136	unidade	R\$ 10,06
106	Plugue macho 2P+T 10A 250V~, conforme ABNT NBR 14136	unidade	R\$ 5,56
107	Plugue macho 2P+T 20A 250V~, conforme ABNT NBR 14136	unidade	R\$ 6,89
108	Quadros de Distribuicao eletrico sobrepor em Termoplástico antichama grau de proteção IP 40 para 12 disjuntores, com suporte para disjuntor DIN.	unidade	R\$ 76,36
109	Reator Eletronico 2 x 32/30W, conforme ABNT NBR 5114.	unidade	R\$ 56,46
110	Refletor Led Slim, Voltagem: AC 100-240V, Potência: 200 W, Ângulo abertura: ≥ 120 graus, Carcaça: Alumínio, IRC: ≥ 80, Cor da luz: Branco Frio, Fluxo luminoso: ≥ 14.800 lm, Grau de proteção: IP65. 1 ano de garantia.	unidade	R\$ 97,91
111	Refletor Led Slim, Voltagem: AC 100-240V, Potência: 50 W, Ângulo abertura: ≥ 120 graus, Carcaça: Alumínio, IRC: ≥ 80, Cor da luz: Branco Frio, Fluxo luminoso: ≥ 3.700 lm, Grau de proteção: IP65. 1 ano de garantia.	unidade	R\$ 53,76
112	Refletor retangular, em alumínio, com vedação emborrachada, para Lâmpada Ovoíde Ou Tubular, rosca E40, até 500 W mista.	unidade	R\$ 88,52

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
113	Relé falta de fase trifásico 380 V CA.	unidade	R\$ 104,18
114	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente T8 T10, com parafuso, modelo de referência 124E.	unidade	R\$ 3,41
115	Tampa cega, 4x2, PVC, cor a definir no ato do empenho.	unidade	R\$ 4,83
116	Tampa lisa (cega) cinza em pvc para condutop TIGRE compatível com caixa 1/2", 3/4" e 1".	unidade	R\$ 5,35
117	Terminal tubular, tipo llhós, pré-isolado, 2,5 mm ² .	unidade	R\$ 0,14
118	Terminal tubular, tipo llhós, pré-isolado, 4 mm ² .	unidade	R\$ 0,21
119	Terminal tubular, tipo llhós, pré-isolado, 50 mm ² .	unidade	R\$ 2,94
120	Terminal tubular, tipo llhós, pré-isolado, 6 mm ² .	unidade	R\$ 0,30
121	Tomada 2P+T de sobrepor, 10A, 250V, NBR 14136.	unidade	R\$ 10,53
122	Tomada Sistema X, 2P+T, 10 A, 250 V, NBR14136.	unidade	R\$ 20,21
123	Trilho DIN para fixar disjuntor, perfurado, 35 mm, barra com 2 metros.	barra	R\$ 23,22
124	Pilha botão CR 2032, de lítio, 3 V. Validade mínima: 2/3 no momento da entrega.	unidade	R\$ 3,42
125	Torneira elétrica, bica alta, 5500 W / 220 V. Garantia mínima de 6 meses.	unidade	R\$ 137,58
126	Eletroduto em PVC rígido, anti-chama, NBR 6150 1", soldável, barra de 3 metros, cor branca.	unidade	R\$ 21,38
127	Condulete com cinco entradas em PVC anti-chama rígido, NBR 6150, montado composto com dois adaptadores para eletroduto de 1 pol, em PVC, uma tomada padrão NBR 14136 e sua respectiva tampa, sendo o conjunto na cor cinza.	unidade	R\$ 4,30
128	Relé fotoelétrico convencional sem base, contato NF, bivolt automático (110 / 220 V), para instalação em ambiente externo (resistente à chuva e umidade), potência de 1000 W em 220 V.	Unidade	R\$ 38,50
129	Lâmpada LED Tubular T5, 120 cm, 18W, branco neutro (4000K), Bivolt.	unidade	R\$ 13,48
130	Tomadas Retangulares tipo Bloco, NBR 14136:2012, 20A - Instalação em canaleta plástica. Ref.: Dutotec	unidade	R\$ 15,19
131	Interruptor Simples;10A, com tomada 20A, 2P+T, montado, de embutir, com espelho placa 4"x2", cor Branca	unidade	R\$ 16,05
132	Fibra óptica SM (monomodo)Cabo óptico CFOA-AS MINI-RA, tubo único autosustentado para vão até 120 metros.Normas ITU-T G 652;ABNT NBR 14160	metro	R\$ 12,38
133	Relé Protetor De Subtensão E Sobretensão 40a 220v Monofásico Voltagem de proteção 220V±10% Corrente máxima: 40A Max. carga: 8.8KVA Corte de sobretensão: (Ajustavel) Padrão >270VAC Corte de sub tensão: (Ajustavel) Padrão <170VAC Tempo de corte: < 1s Tempo de recuperação automática: <60s Consumo do equipamento <2W Média de vida útil = 100000 times Instalação: 35mm Din rail	Unidade	R\$ 65,28
134	Lâmpada LED 50W;E27;Bivolt;Branco Frio;6000K	Unidade	R\$ 20,44
135	Interruptor paralelo H, dutotec, dx 99331	Unidade	R\$ 20,37
136	Carregador de pilhas AA e AAA e bateria 9V, bivolt, capacidade 4 pilhas e 2 baterias	Unidade	R\$ 57,47
137	Chuveiro elétrico, 6400w, 220v, 3 ou mais temperaturas	Unidade	R\$ 130,96
138	Interruptor DR Diferencial Residual Bipolar 40A 30mA	Unidade	R\$ 142,31
139	Interruptor DR Diferencial Residual Bipolar 25A 30mA	Unidade	R\$ 204,26
140	Base para relé fotoelétrico;giratória 360°;braço de sustentação em alumínio.	Unidade	R\$ 21,55
141	Fonte chaveada estabilizada 12V - 10A- Bivolt manual - Tipo Colmeia - Gaiola - Constituída em Invólucro metálico com: - Proteção contra sobrecarga - Proteção contra superaquecimento - Proteção contra curto-circuito	Unidade	R\$ 47,76
142	Conector BNC Macho com mola e parafuso para CFTV (para ligação do vídeo)	Unidade	R\$ 1,90
143	Conector BNC Fêmea com mola aereo para CFTV (para ligação do vídeo)	Unidade	R\$ 2,01

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
144	Alicate amperímetro. Características mínimas: Tensão DC de 1000V, tensão AC de 750V, corrente AC de 1000A e função Peak Hold. Categoria de proteção CAT III. Escala de corrente de 20 A. Função de registro da máxima corrente, desligamento automático. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente AC, resistência e testes de diodo, continuidade. Deve vir acompanhado de cabos para medição de tensão e resistência elétrica.	Unidade	R\$ 262,19
145	Alicate de Bico Curvo 6"; cromo vanádio;cabo isolado 1000V;. isolamento 1000 V.	Unidade	R\$ 36,99
146	Alicate bico meia-cana;6";cromo vanádio; cabo isolado 1000V.	Unidade	R\$ 38,40
147	BATERIA ESTACIONARIA SELADA 12V- capacidade mínima de 7Ah - .	Unidade	R\$ 96,80
148	Bateria recarregável, 9V, capacidade de carga mínima de 350 mAh	Unidade	R\$ 23,30
149	Born tipo SAK para quadro de comando, fixação em trilho DIN, enaixe para fios 2,5 mm ² .	Unidade	R\$ 3,03
150	Chave fim de curso com um contato NA e um contato NF (1NA+1NF) Corrente mínima suportada pelos contatos de 10 A Corpo em plástico e acionamento por roldana	Unidade	R\$ 97,53
151	Chave gangorra liga/desliga redonda de plástico com indicação frontal 0 e 1. Pacote com 5 unidades	Pacote	R\$ 4,88
152	Contator tripolar tipo AC3 para acionamento de motores elétricos. Tensão admissível no contatos principais mínima de 380V, contendo no mínimo 2 contatos NA e dois contatos NF, tensão de bobina 24 V/60 Hz alternada, corrente mínima nos contatos principais de 16 A. Conexão para montagem em trilho DIN (35 MM) .	Unidade	R\$ 115,80
153	Estação de solda, bivolt ou 220 V, com controle de temperatura e suporte para soldar, 60 W	Unidade	R\$ 457,60
154	Fusíveis de vidro diâmetro de 5 mm e comprimento de 20 mm (5x20mm). Tensão de trabalho de 250 Vca. Corrente de abertura a definir no momento do empenho (100mA; 200mA; 250mA; 500mA; 750mA; 1A; 1,5A; 2A; 3A; 4A; 5A; 7A; 8A; 9A; 10A).	Unidade	R\$ 0,45
155	Jogo de Chaves Fenda/Phillips, Isolada para Eletricista, com 6 Peças, Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10. Chave de fenda isolada ponta chata 3x75 mm (1/8x3") Chave de fenda isolada ponta chata 5x100 mm (3/16x4") Chave de fenda isolada ponta chata 6x150 mm (1/4x6") Chave de fenda isolada ponta cruzada 3x150 mm (1/8x6") Chave de fenda isolada ponta cruzada 5x100 mm (3/16x4") Chave de fenda isolada ponta cruzada 6x150 mm (1/4x6")	Conjunto	R\$ 90,56
156	Motor Elétrico de Indução Trifásico com as seguintes características: Potência 1 CV, Frequência 60 Hz, 12 CABOS, Tensões admissíveis de 220 V, 380V, 440V e 760V, Proteção IP55, Sistema de vedação V´ring, Fator de serviço 1,15, Defletora de ferro fundido e chapa, Classe de isolamento mínima E , Superior a 1740 rpm, Carcaça ferro fundido 90S, Grau de Vibração A (conforme IEC 60034-14), Garantia mínima de seis meses.	Unidade	R\$ 1.427,98
157	Multímetro classe III. Categoria de proteção CAT 3. Visor LCD. Garantia de 12 meses. Alimentação por bateria de 9v, inclusa. Medições requeridas: True RMS, Tensão DC: 200m/2/20/200/1000; Tensão AC: 200m/2/20/200/750V ;Corrente DC 2m/20m/200m/20A ; Corrente AC 2m/20m/200m/20A; Resistência 200/2k/20k/200k/2M/20M/200MΩ; Temperatura -20~+1000°C; Capacitância 20n/200n/2μ/20μ/200μF/2000μF; Indutância 2m/20m/200m/2/20H; Frequência 10/100/1K/10K/100K/1MHz. Modelo de Referência: Minipa ET-2082D	Unidade	R\$ 358,35
158	Plugue elétrico industrial (Macho) de Embutir, 4 pinos (3 fases + terra), para tensões de rede de 380V/440V (6H) e corrente nominal de 32 A, compatível com tomada fêmea 32 A. Cor vermelha. Produzido em material isolante auto-extinguível com terminais em latão maciço. Temperatura de operação contínua: 120°C. Grau de proteção IP44 (Proteção contra ingresso de partículas sólidas estranhas com diâmetro > 1mm (partículas granuladas estranhas) e Proteção contra jato de água dirigido direto para o aparelho (invólucro) de todas as direções). Conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623. Modelo de referência: Steck Newkom N4276	Unidade	R\$ 37,18
159	Rele temporizador com retardo na desenergização Bobina 24 V alternada; 1 contato com 1 comutador NA/NF; tempo: 0 a 60s	Unidade	R\$ 250,84
160	Relé temporizador eletrônico/ retardo na energização com ajuste inferior mínimo de 3,0 segundos e superior mínimo de 30 segundos, contendo no mínimo um contato NA e um contato NF, DPDT, bobina de comando de 24 V alternada, corrente mínima nos contatos de 3 A. Conexão para montagem em trilho DIN (35 mm) .	Unidade	R\$ 137,41

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
161	Rele temporizador estrela/triângulo para montagem de chave de partida estrela-triângulo de motores de indução, Bobina 24 V alternada; tempo de ajuste: 0,3 a 30s.	Unidade	R\$ 120,93
162	Relé térmico de sobrecarga tripolar, faixa de ajuste de corrente de 1,8A a 2,8A, com 1 contato auxiliar NA (97-98) e 1 contato auxiliar NF (96-97), com tecla Reset, com seletor de função com rearme automático, automático com teste, manual e manual com teste, montagem direta aos contatores. Conexão para montagem em trilho DIN (35 mm)	Unidade	R\$ 144,95
163	Rolo de estanho 500g / liga 60-40% / diâmetro 0,5 mm	Unidade	R\$ 143,34
164	Rolo de estanho 500g / liga 60-40% / diâmetro 1,0 mm	Unidade	R\$ 134,63
165	Terminal pré-isolado tipo garfo M4 para fios e cabos de 4,0mm à 6,0mm. Pacote com 100 unid.	Pacote	R\$ 41,19
166	Terminal pré-isolado tipo olhal M8 para fios e cabos de 4,0mm à 6,0mm. Pacote com 100 unid.	Pacote	R\$ 68,75
167	Terminal pré-isolado tipo olhal M8 para fios e cabos, tipos 1,5mm à 2,5mm. Pacote com 100 unid.	Pacote	R\$ 36,85
168	Terminal pré-isolado tipo pino para fios e cabos de 1,5mm à 2,5mm. Pacote com 100 unid.	Pacote	R\$ 35,26
169	WATTÍMETRO TRIFÁSICO tipo alicate com conexão USB para computadores. Possui display múltiplo de cristal líquido LCD, 4 dígitos 9999, barra gráfica e iluminação. Funções: Tensão alternada e corrente alternada (True RMS), frequência, potência ativa, reativa e aparente, fator de potência, energia ativa (watt hora), ângulo de fase, medição trifásica (três fios e quatro fios), registro de máximo e mínimo, desligamento automático, data logger. Alimentação: quatro pilhas de 1,5V. Obedece às normas IEC61010-1.	Unidade	R\$ 2.550,40
170	Fonte ATX 240W compatível com DELL Optiplex 7010 e 9010; Garantia 12 meses	Unidade	R\$ 412,96
171	Fonte ATX 240W compatível com DELL Optiplex 3040 SFF; Garantia 12 meses	Unidade	R\$ 480,90
172	CANIVETE - CANIVETE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMINA LISA, COMPRIMENTO 230MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA, CABO MADEIRA	Unidade	R\$ 23,56
173	Bateria automotiva selada de 12 V de 60 A. Homologada Pelo Inmetro; Capacidade Nominal: 60ah/Hora; Capacidade De Pico (Cca): 650ah/Pico. Garantia mínima de 18 meses.,que tenha no mínimo 2/3 no momento da entrega	Unidade	R\$ 514,94
174	Bateria automotiva 12 volts 70 ah, com garantia do fabricante de pelo menos 18 meses, homologada pelo INMETRO com polo direito,que tenha no mínimo 2/3 no momento da entrega.	Unidade	R\$ 692,10
175	Conjunto caixa com 3 tomadas 2P+T 20A 250V, para embutir em canaletas	Unidade	R\$ 20,56
176	TOMADA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO 4' X 2', NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO	Unidade	R\$ 11,62
177	TOMADA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO 4' X 2', NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO	Unidade	R\$ 16,93
178	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:com ESPELHO, CORRENTE 10 A, TENSÃO 250 V, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unidade	R\$ 21,91
179	Tampa para Caixa 4x2 Condulete Top com 2 Postos para Interruptor, na cor Cinza ,modelo de referência Tigre	Unidade	R\$ 12,85
180	TAMPA PARA INTERRUPTOR TRIPLO, MONTADA EM CONDULETE (com entradas de 3/4" e 1"), MÉTODO DE INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, deve atender as normativas NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão. NBR 14136 - Plugues e Tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/ 250V em corrente alternada - Padronização, fabricado em material PVC Antichama (não propaga chama). Robusto e durável. Cor Cinza. Ref.: (TIGRE, Tampa 3 Módulos Juntos Condulete Top)	Unidade	R\$ 7,47
181	TAMPA PARA TOMADA HEXAGONAL DUPLA HORIZONTAL, MONTADA EM CONDULETE (com entradas de 3/4" e 1"), MÉTODO DE INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, deve atender as normativas NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão. NBR 14136 - Plugues e Tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/ 250V em corrente alternada - Padronização, fabricado em material PVC Antichama (não propaga chama). Robusto e durável. Cor Cinza. Ref.: (TIGRE, Tampa 2 Tomadas Horizontais Condulete Top).	Unidade	R\$ 11,62

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
182	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA Pilha tipo alcalina, tamanho AAA, voltagem 1,5v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado	Unidade	R\$ 24,03
183	Pilha tipo alcalina, tamanho AA, voltagem 1,5v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. EMB COM 4	Unidade	R\$ 27,66
184	PILHA BOTAO, MODELO A-76, APLICAÇÃO PARA USO EM TIMER DIGITAL	Unidade	R\$ 10,47
185	Luminária de emergência LED: montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; alimentação bivolt automática 127v ou 220v; Botão teste; autonomia mínima de 12 hs na potência mínima e 6 hs na potência máxima; Cabo AC para ligação direta na rede elétrica; barra de iluminação no mínimo 30 Led s, luz do dia; Bateria interna selada recarregável de no mínimo 2x0,8 A/h; Acendimento automático na falta de energia; fusível de proteção interna; Mínimo fluxo luminoso:360lm e máximo fluxo luminoso de 720lm; Fabricada de acordo com a norma NBR 10898.	Unidade	R\$ 18,94
186	Fonte 230 ATX-Small, 230W com Cabo. Características: Modelo de referencia: Fonte Bluecase Blu 230-E ATX Small. Link da referencia: LINK. Especificações: - Padrão ATX: 12V, - Ventilador: 8 cm, - Potência: 230W, - Faixa de Temperatura Operacional: 0º a 50º C. - Eficiência mínima: 70%. Conectores: - 1x MB ATX (24 pinos), - 1x ATX 12V (4 pinos), - 2x IDE, - 2x SATA. Energia: - Entrada AC: 115/230V, 60Hz, - Chave seletora de voltagem. Físico: - Dimensões: 106 x 85 x 150 mm, - Cor: Prata. Recursos: - Design projetado para facilitar a ventilação, - Ventilador de 8 cm, - Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente, - Entrada AC com chaveamento manual (115V - 230V). Conteúdo da Embalagem: - 01 Fonte Bluecase Blu 230-E ATX Small, - 01 Cabo de Energia. Garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).	un.	R\$ 202,74
187	Cabo de rede Cat6 Cabo de par trançado, não blindado (UTP), 24AWG x 4 pares, CATEGORIA 6, que deverá possuir as seguintes características: a) Deverá atender às demais especificações contidas na norma ANSI/EIA/TIA-568B.2, DRAFT 10 da PN-3727 da TIA (CATEGORIA 6);b) Possuir características elétricas e performance testadas em frequências de até 400 Mhz; c) Impedância característica de 100 Ohms; d) Ser composto por condutores de cobre sólido; e) Capa externa em PVC não propagante à chama; f) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e data de fabricação; g) Possuir identificação nas veias brancas dos pares, correspondente a cada par; h) Fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001;	Caixa 305m	R\$ 897,60

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
188	<p>Nobreak Potência: 8KVA / 8000VA Fator de potência: 0,9 Com Baterias internas inclusas. Tensão de Entrada: Tensão de entrada nominal: 220V/230V/240V; Configuração: Monofásico ou Bifásico Faixa de operação da tensão de entrada: -25% +20% Fator de potência ≥ 0.97 Frequência: 40Hz ~70Hz Conexão de entrada: conectores; Tensão de Saída: Tensão de saída: 220V. Opcional: (110V / 115V / 120V / 127V ou 110V +110V) Configuração: Monofásico ou Bifásico ou Center Tap Regulação estática: $\pm 1\%$ Frequência: 60Hz $\pm 0,1\%$ Forma de onda: senoidal pura Tempo de transferência zero Fator de potência: 1 Distorção harmônica (THD): <2,5% (carga linear) Fator de Crista: 3:1 Sobrecarga: 110%, 10 minutos transfere para By-Pass 130%, 1 minuto transfere para By-Pass; 150%, 30s transfere para By-Pass e desliga após 1 minuto Conexão de saída: através de conectores; Baterias: Tensão do banco de baterias: 192Vdc (Baterias internas inclusas) Tempo de recarga das baterias de 8 a 10 horas Gerenciamento inteligente das baterias Substituição das baterias sem desligamento do sistema Autonomia expansível através de gabinete externo compatível, com conector tipo engate rápido Proteções: Contra subtensão e sobretensão da rede elétrica Contra sobreaquecimento Contra sobrecarga Contra descarga total das baterias: Contra distorção harmônica da rede elétrica Contra Curto-Circuito Especificações Mecânicas Gabinete em estrutura metálica de alta resistência com tratamento térmico anticorrosivo (projetados para montagem em torre) Pintura em epóxi de alta resistência Composto por painéis removíveis superior e laterais (para manutenção) Composto de rodízios de movimentação Ventilação forçada controlada Grau de IP-20 adequado para instalações abrigadas Placas com sistema (Plug-in) Conectores na parte posterior, com acesso a ligações inferior e traseiro. Especificações Físicas Temperatura: Ambiente de operação: 0° a 40°C Ambiente de armazenamento: -3 a 65°C Recomendada: 20° a 30°C Umidade: 0 a 90% sem condensação Recomendada: 45 a 55% Nível de ruído: 40dB a 65dB 1 metro de distância Eficiência: Modo Normal: 88.0% Modo ECO: 93.0% Modo Bateria: 87.0% Software/Gerenciamento: Software de comunicação SNMP Contato Seco Paralelo Redundante Apresentar juntamente com a proposta certificados ISO 9001 e INMETRO, comprovando que os equipamentos foram fabricados dentro das normas de qualidade e segurança nacional. Garantia mínima de 2 anos prestada pelo fabricante.</p>	Unidade	R\$ 14.771,67

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
189	Conector Macho Plug RJ45 Cat5e	Pacote 100 Unid	R\$ 178,45
190	Bateria Recarregável 1,2V tamanho AA	Unidade	R\$ 56,51
191	Fonte ATX 280W compatível com LENOVO Thinkcentre M57 M58, Modelo Pc7032	Unidade	R\$ 144,44
192	Fonte ATX 240W compatível com HP 8100 Elite SFF	Unidade	R\$ 241,63
193	MEDIDOR DE POTÊNCIA OPTICA (POWER METER) Deve possuir bateria recarregável; deve realizar trabalho contínuo por, no mínimo, 24 horas; deve possuir luz de fundo; deve possuir indicadores lineares (MW) e indicadores não-lineares (dBm); deve possuir função de auto-calibração; deve possuir função de identificação de comprimento de onda e comutação; O nível de potência de referência deve poder ser configurado e armazenado; função Auto-off; faixa de comprimentos de onda: 800 a 1700 nm; faixa de medição : -70 dBm a +3 dBm; possuir compatibilidade com conector óptico: FC + SC + ST; porta serial para acesso via computador. Estojo e alça para transporte.	Unidade	R\$ 320,62
194	Relé fotoeletrônico com soquete E27, bivolt, compatível com lâmpadas LED de até 60W	Unidade	R\$ 92,33
195	Soquete com rabicho para lâmpada dicróica bipinos base G4 / Gu5.3	Unidade	R\$ 3,65
196	Lâmpada LED Dicróica Mr16 3,6W 12V Gu5,3 Branco Quente	Unidade	R\$ 60,52
197	Gravador Elétrico para marcar vidro, metal e madeira, 220V. Deve acompanhar molde para gravar letras, números e símbolos, 2 pontas e 1 chave allen.	Unidade	R\$ 228,01
198	Bateria recarregável para telefone sem fio, 2,4V, 600MaH, compatível com telefone TS 2510 Intelbras	Unidade	R\$ 27,99
199	Plafonier PVC branco com soquete de porcelana E27, bivolt, potência máxima 100W	Unidade	R\$ 3,01
200	Barramento terra/neutro trilho DIN 12 vias	Unidade	R\$ 25,02
201	Conector de porcelana, 6mm ² 30A, 2 polos, cor branco	Unidade	R\$ 5,48
202	Conector Macho RJ45 Plug CAT6	Pacote 100 Unid	R\$ 391,21
203	Conector Fêmea RJ45 Keystone CAT6	Pacote 100 Unid	R\$ 26,10
204	Kit Fibra Óptica Caneta 5Km Clivador Fc-6S Power Meter Kit Universal de Ferramentas para montagem de emenda mecânica e conector óptico. Dimensão do Produto: 23,5x18x18cm Peso: 1,30kg Conteúdo do Kit: 1 - Clivador FC-6S 1 - Estojo de cinto para Clivador FC-6S 1 - Power Meter (SC/FC) emborrachado 1 - Caneta Laser Nestong T1102-5 geradora de luz 1 - Estojo de cinto para Caneta Laser Nestong 1 - Receptáculo para álcool 1 - Alicata Decapador 2 Cavidades CFS-02 1 - Decapador de Cabo Falt Drop 3 - Chaves Allen para regulagem do FC-6S 1 - Gabarito de conectorização 1 - Bolsa com alça para o kit	Unidade	R\$ 529,89
205	Medidor de Fibra Óptica e Testador RJ45 Cat5e/Cat6 Dispositivo medidor de potência de fibra ótica, com visor LCD e bateria interna. Deve possibilitar: Medir a potência óptica e localizar visualmente as falhas; Receptor anti-interferência que ajuda a localizar qual cabo esta conectado aonde; Teste cabo LAN, identificando de maneira rápida as falhas de conexão, cabo cruzado, cabo reto; Medição de cabo LAN CAT5/6 com até 200 metros; Teste POE podendo obter informações dos dispositivos como tensão, polaridade da fonte de alimentação e também tipo de PSE af ou padrão; Tela LCD resistente e com fácil leitura das informações; Teste QC que testa a qualidade da crimpagem do conector do cabo; Possuir certificação dos principais certificadores do mercado obtendo ROHS, FCC e CE e certificado pelo padrão ISO 9001; Power Meter: 850/1300/1310/1490/1550/1625. Modelo Referência: Noyafa NF 8508	Unidade	R\$ 1.063,73
206	LÂMPADA UV 254 nm. lâmpada UV para câmara escura comprimento de onda 254nm, potência 20W, comprimento 30cm.	Unidade	R\$ 130,00
207	LÂMPADA UV 365nm. lâmpada UV para câmara escura comprimento de onda 365nm, potência 20W, comprimento 30cm.	Unidade	R\$ 130,00
208	Cabo Optico CFOA MONOMODO (SM) 9/125 6FO(6 fibras) INDOOR/OUTDOOR com proteção ANTI-ROEDOR, auto sustentada, devendo suportar vãos de no mínimo 30m, resistente a passagens em eletrocalhas, homologado pela anatel	rolo 300mt	R\$ 3.088,67
209 (cota ME/EPP item 90)	Lâmpada Led Tubular T8,120 cm, 18 W, temperatura de cor branca 6500K, Bibolt (110-220V) lâmpada LED Certificada Inmetro.	unidade	R\$ 13,48

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
210 (cota ME/EPP item 93)	Luminária LED Pública para Poste de Rua 50W IP66 Bivolt Temperatura de cores: 6000K-6500k - Branco Frio Dimensões: 53x23x10cm Ângulo de abertura: 120° Eficiência luminosa:110Lm/W Tensão de trabalho: 85 -265V AC Potência: 50W Encaixe para o braço do poste: diâmetro mínimo de 50mm Resistente a água.	unidade	R\$ 232,61
211 (cota ME/EPP item 129)	Lâmpada LED Tubular T5, 120 cm, 18W, branco neutro (4000K), Bivolt.	unidade	R\$ 13,48
212 (cota ME/EPP item 187)	Cabo de rede Cat6 Cabo de par trançado, não blindado (UTP), 24AWG x 4 pares, CATEGORIA 6, que deverá possuir as seguintes características: a) Deverá atender às demais especificações contidas na norma ANSI/EIA/TIA-568B.2, DRAFT 10 da PN-3727 da TIA (CATEGORIA 6);b) Possuir características elétricas e performance testadas em frequências de até 400 Mhz; c) Impedância característica de 100 Ohms; d) Ser composto por condutores de cobre sólido; e) Capa externa em PVC não propagante à chama; f) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e data de fabricação; g) Possuir identificação nas veias brancas dos pares, correspondente a cada par; h) Fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001;	Caixa 305m	R\$ 897,60

Preço Máximo Aceitável

Aquisição de Material Elétrico

NOVA NUMERAÇÃO	Descrição dos itens	Unidade de medida	Valor Máximo Aceitável
213 (cota ME/EPP item 188)	<p>Nobreak Potência: 8KVA / 8000VA Fator de potência: 0,9 Com Baterias internas inclusas. Tensão de Entrada: Tensão de entrada nominal: 220V/230V/240V; Configuração: Monofásico ou Bifásico Faixa de operação da tensão de entrada: -25% +20% Fator de potência ≥ 0.97 Frequência: 40Hz ~70Hz Conexão de entrada: conectores; Tensão de Saída: Tensão de saída: 220V. Opcional: (110V / 115V / 120V / 127V ou 110V +110V) Configuração: Monofásico ou Bifásico ou Center Tap Regulação estática: $\pm 1\%$ Frequência: 60Hz $\pm 0,1\%$ Forma de onda: senoidal pura Tempo de transferência zero Fator de potência: 1 Distorção harmônica (THD): <2,5% (carga linear) Fator de Crista: 3:1 Sobrecarga: 110%, 10 minutos transfere para By-Pass 130%, 1 minuto transfere para By-Pass; 150%, 30s transfere para By-Pass e desliga após 1 minuto Conexão de saída: através de conectores; Baterias: Tensão do banco de baterias: 192Vdc (Baterias internas inclusas) Tempo de recarga das baterias de 8 a 10 horas Gerenciamento inteligente das baterias Substituição das baterias sem desligamento do sistema Autonomia expansível através de gabinete externo compatível, com conector tipo engate rápido Proteções: Contra subtensão e sobretensão da rede elétrica Contra sobreaquecimento Contra sobrecarga Contra descarga total das baterias: Contra distorção harmônica da rede elétrica Contra Curto-Circuito Especificações Mecânicas Gabinete em estrutura metálica de alta resistência com tratamento térmico anticorrosivo (projetados para montagem em torre) Pintura em epóxi de alta resistência Composto por painéis removíveis superior e laterais (para manutenção) Composto de rodízios de movimentação Ventilação forçada controlada Grau de IP-20 adequado para instalações abrigadas Placas com sistema (Plug-in) Conectores na parte posterior, com acesso a ligações inferior e traseiro. Especificações Físicas Temperatura: Ambiente de operação: 0° a 40°C Ambiente de armazenamento: -3 a 65°C Recomendada: 20° a 30°C Umidade: 0 a 90% sem condensação Recomendada: 45 a 55% Nível de ruído: 40dB a 65dB 1 metro de distância Eficiência: Modo Normal: 88.0% Modo ECO: 93.0% Modo Bateria: 87.0% Software/Gerenciamento: Software de comunicação SNMP Contato Seco Paralelo Redundante Apresentar juntamente com a proposta certificados ISO 9001 e INMETRO, comprovando que os equipamentos foram fabricados dentro das normas de qualidade e segurança nacional. Garantia mínima de 2 anos prestada pelo fabricante.</p>	Unidade	R\$ 14.771,67

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS CAXIAS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

(Processo Administrativo nº23362.000872/2024-40)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, com sede na cidade de Caxias do Sul, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade